



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 213/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.228 de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2101 - Incremento Temporário da Atenção Básica - Cumprimento de Metas.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido - 02431 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02432 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo provável excesso de arrecadação, que se dará na fonte de recursos 494 "Emenda Parlamentar nº 36000.3899332/02-100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Federal Rubens Bueno e Emenda Parlamentar nº 36000.3899352/02-100 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr em 21 de dezembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal